

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 134/2015
Data: 14/05/15
Ass. gl



Ass. _____
Data: _____
Protocolo nº. _____
SERAFINA CORRÊA-RS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2015	2016	2017
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$11.153,82	R\$ 24.166,61	R\$ 24.166,61
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S =====>	R\$ 11.153,82	R\$ 24.166,61	R\$ 24.166,61
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte (s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs:

O valor da estimativa refere-se a criar cargos de provimento efetivo vigor em junho de 2015, ficando aproximadamente um acréscimo de despesa mensal de R\$ 1.858,97.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme consta na Lei Municipal nº 3300/2014.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3300/2014 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal de Saúde 10.302.0213.2070 Manutenção /Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento	31.90.04.00.00 Contratação Por Tempo Determinado. 31.90.04.15.00.00 Obrigações Patronais	RECURSO 40 ASPS	

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal

previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2015	2016	2017
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	39.969.069,86	41.736.328,00	43.614.462,76
(2) Gastos Totais com Pessoal +	19.395.649,36	20.382.385,04	21.292.385,04
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	48,53%	48,84%	48,82%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$11.153,82	R\$ 24.166,61	R\$ 24.166,61
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	R\$19.406.803,18	R\$20.406.551,65	R\$ 21.316.551,65
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	48,55%	48,89%	48,87%.



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO , prefeito municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para contratação temporária de excepcional interesse publico , por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no **item I**.

Município de Serafina Corrêa, 11 de maio de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957320-7

ORDENADOR DE DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 134/2015

Data: 14/05/15

Ass. g



Memo. n.º 80/2015-SMS.

Serafina Corrêa, 08 de Maio de 2015.

De: Secretaria Municipal de Saúde de Serafina Corrêa

Para: Secretaria Municipal de Administração.

Ofício 196/2015

Venho através deste solicitar em caráter emergencial a contratação de um profissional Técnico em Radiologia, com carga horária de 24H semanais para desempenhar suas funções no Centro de Diagnósticos da Secretaria Municipal de Saúde de Serafina Corrêa, justifico o pedido devido a Técnica em Radiologia concursada estar em período gestacional, saliento também que esta Secretaria remanejará a servidora para outro Departamento.

Solicito junto a Secretaria Municipal de Administração uma alternativa viável para que a prestação de serviços não seja paralisada até a contratação de profissional através do processo emergencial.

Atenciosamente,

José Carlos Betinardi

Secretário Municipal de Saúde

P/ André Jovani Bianchet

André Jovani Bianchet
Diretor de Departamento
dos Serviços de
Saúde em Medicina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 134/2015

Data: 14/05/15

Ass. 30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

RECEITUÁRIO

Alexsandro

Alexsandro que a Sra Patricia
de Freitas Geraldo se encontra
com 06 semanas e 05 dias
de gestação pelo cálculo
da data da última menstrua-
ção (26-03-15) e deve mudar
de função em vista a
exposição a radiação.

Alexsandro

Serafina Corrêa, 12, 05, 15

Bruschi
Gustavo A. Bruschi
Ginecologista e Obstetra
CRM 28.547

Assinatura e Carimbo

- Receba bem o Agente Comunitário de Saúde.
- O leite materno é o melhor alimento para o bebê.

- Vacine seus filhos. Vacinar é proteger.
- Tome corretamente seu medicamento